



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1035, de 22 de Julho de 1.993

Autoriza a realização de despesas com funerais de servidor municipal, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os funerais do servidor desta Prefeitura Sr. Antônio Reis Filho, falecido no dia 13 de Julho de 1.993, podendo para este fim despender até a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo se realizam em virtude da dedicação do falecido em favor de toda a população deste Município, pois o Sr. Antônio Reis Filho, como motorista da ambulância, a todo tempo e hora sempre se colocava à disposição para atender a todos aqueles que necessitavam de assistência médica e hospitalar.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial até ao montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recurso a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 13 de Julho de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Julho de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura  
-Prefeito Municipal-